

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 2022.**  
**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí  
**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo  
REF.1721

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 60 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Altera o inciso I, do art. 68, da Constituição do estado do Piauí.*

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do art. 68, da Constituição Federal do Piauí, onde passa a vigorar na forma a seguir:

“Art.68.....

.....

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, Secretário de Município no Estado acima de 35.000 (trinta e cinco mil) habitantes, Secretário Nacional de Ministério, Chefe de missão diplomática ou cultural temporária, Interventor municipal e Dirigente máximo de Autarquia, Fundação e Empresa Estatal com personalidade jurídica pública ou privada pertencente a Administração Pública estadual.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina. (PI), 27 de dezembro de 2022.**

*Dep. THEMÍSTOCLES FILHO*  
Presidente

REF.1723

**DECRETO Nº 21.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.328.008,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Educação/Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/Funsaude/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Fundo Estadual de Assistência Social, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 13.328.008,00 (treze milhões, trezentos e vinte e oito mil e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.